



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 60, de 17 de novembro de 1981.**

*Reformulação da rubrica 471 – Rádio e Televisão da TSIB.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001 – 2914/81;

**R E S O L V E:**

1. Aprovar a reformulação da rubrica 471 – Rádio e Televisão, da TSIB, conforme abaixo:

<u>RUBRICA</u>	<u>OCUPAÇÃO DO RISCO</u>	<u>CLASSE DE OCUPAÇÃO</u>
471	Rádio e Televisão	
	10 – Estações transmissoras e receptoras.....	02
	20 – Estúdios	02
	21 – de transmissão	02
	22 – de gravação de som.	03
	23 – de gravação de imagem, sem cenários e/ou painéis.....	05
	24 – de gravação de imagem, com cenários e/ou painéis.....	08
	30 – Auditórios	05
	31 – sem cenários e/ou painéis.....	08
	32 – com cenários e/ou painéis.....	
	40 – Cenários	
	41 – fabricação .....	10
	42 – depósitos .....	08

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**  
Superintendente